

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE RS, CDN nº 493/2024 desde o dia 01 de julho de 2024, promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO**, NO MODELO DE DISPUTA ABERTA E FECHADA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABINES DE REUNIÕES PARA ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DO SEBRAE RS, LOCALIZADA NA RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 355-369 EM PORTO ALEGRE/RS, conforme especificações do edital e seus Anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1 Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul

3.1.2 Local de realização: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

3.1.3 Início do acolhimento das propostas: **06 de abril de 2026 às 10 horas;**

3.1.4 Início da sessão de disputa de preço: **16 de abril de 2026 às 10 horas.**

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos, atentando para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Sebrae RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitação constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.



3.4.1. A plataforma utilizada para a condução das licitações constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S/A são parametrizadas conforme as regras da Lei 14.133/2021, legislação não aplicável às licitações do Sebrae RS.

3.4.1.1. A condução e as regras aplicadas à presente licitação serão regidas, unicamente, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e no site do Sebrae RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) Tenha sido declarada impedida e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sebrae RS e/ou inidônea pelo Sistema SEBRAE, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- c) Não poderão participar de licitações nem contratar com o SEBRAE contratante:

I – Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>).

II – Entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades. (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>);

§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para o Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.



- d) Contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) Tenha sido declarada inidônea na Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame.

5.2 É vedada a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br> , nos termos da legislação pertinente.

6.1.1 A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A ou ao Sebrae RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A responsabilidade pelas informações fornecidas para cadastramento junto à plataforma licitacoes-e é de inteira responsabilidade da empresa licitante, tendo esta obrigação e dever de verificar e conferir se estão de acordo e se o enquadramento a ser cadastrado pelo Banco poderá usufruir dos benefícios do RLCSS.

6.6.1 O mero cadastro na plataforma licitacoes-e como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pelo RLCSS à licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias e regras dispostas na lei, configura fraude ao certame, o que acarretará sua desclassificação/inabilitação.



6.6.1.1 Ocorrendo desclassificado/inabilitação, será possibilitada à empresa a interposição de recurso no momento oportuno, o que ao final será decidido pela Autoridade Competente, conforme descrição do subitem 14.7.

6.6.1.2 Caberá ao pregoeiro, havendo ou não a interposição de recurso, encaminhar à Diretoria Executiva do Sebrae RS a possível intenção de fraude, podendo ser aplicada a penalidade prevista no artigo 43 do inciso II do RLCSS”.

7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

7.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante poderá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 As licitantes interessadas e previamente credenciadas junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

8.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.3 A pregoeira poderá desclassificar as propostas que estejam visivelmente lançadas de forma incompatíveis com o regramento no instrumento convocatório, antes da disputa de lances.

8.4 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.



8.5 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.6 Na disputa no modo aberta e fechada, a etapa de lance tem duração de 15 minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

8.7 Na sequência, a licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, as licitantes são convocadas pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

8.8 No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada no item 8.7, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

8.9 Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.10 Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Será conferido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com o RLCSS.

8.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas, empresas de pequeno porte, de que trata o RLCSS, nesta situação a ME/EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será homologado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.13.1 Havendo equivalência entre valores das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, compreendidos no intervalo igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.

8.13.2 Ainda, em caso de desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, será considerada válida a proposta subsequente. Caso essa proposta não seja de uma ME/EPP, serão convocadas as próximas ME/EPP classificadas que estiverem no intervalo de até 5% do menor valor válido, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, possam apresentar proposta de valor menor à da primeira colocada válida. Caso a ME/EPP não exerça esse direito, a pregoeira dará continuidade à sessão observando a ordem de classificação inicial.



8.14 Encerrada de disputa, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico através do chat de mensagens, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Após a solicitação do pregoeiro, a licitante terá um prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestação ou acima (desde que justificado os motivos ao pregoeiro e assim, aprovado), podendo ser prorrogado, desde que solicitado durante o prazo inicial da contraproposta.

8.14.1 A licitante convocada a apresentar uma última oferta, deverá observar todas as regras do edital quanto a limites de valores mínimos que serão aceitos para a contratação, sob pena de sua desclassificação do certame.

8.15 O disposto no item 8.11 serão somente aplicadas as empresas enquadradas como EPP/ME, conforme RLCS, não estendendo ao segmento cooperativas.

8.16 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no RLCS, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.17 Não havendo homologação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será homologado em favor da licitante detentora de melhor lance.

8.18 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

8.19 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

8.20 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.22 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.23 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo e-mail elainek@sebraers.com.br os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.



8.23.1 Quando o Pregoeiro abrir o prazo no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> para o envio de documentos e propostas, a licitante poderá solicitar, de forma excepcional, mediante justificativa, a prorrogação desse prazo apenas uma vez, por um período igual. Vale ressaltar que pedidos de prorrogação apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

8.24 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.25 Declarada à licitante vencedora, a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para homologação.

8.26 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e inserida no sistema eletrônico com base no **VALOR GLOBAL DO LOTE 01**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do Anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

9.2.1 Deverá ser informado na proposta dados da pessoa de contato, responsável pela entrega das cabines, para comunicação do Contratante, com no mínimo o nome, telefone ou wats e endereço de e-mail.

9.2.2 Admitir-se-á a indicação de até 03 marcas para cada item, desde que estas apresentem valores de mercado equivalentes e atendam as especificações técnicas do edital.

9.2.3 Caso ocorra divergência significativa entre os valores será requerida através de diligência a readequação da proposta, com exclusão da marca de preço inferior, não sendo motivo de desclassificação da mesma.

9.2.4 Ainda, em caso da proposta apresentar mais de uma marca, em que uma marca ou mais, esteja em desconformidade com a especificação do edital, será requerida através de diligência a readequação com a exclusão da marca, não sendo motivo de desclassificação da proposta, desde que uma das marcas informadas atenda o edital.

9.3 Apresentar junto da proposta de preço os **catálogos digital ou on-line, prospectos, folders, manuais técnicos, sites e/ou outros** documentos pertinentes que permitam a clara e segura identificação do objeto ofertado e conferência das especificações técnicas a fim de comprovar o atendimento das características mínimas exigidas.



9.4 Todas as cabines deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, contar da data de aceite dos mesmos.

9.5 O prazo de entrega das cabines é de 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar do envio da autorização de fornecimento a CONTRATADA, no endereço da Nova Sede do Sebrae na Rua Vinte e Quatro de Outubro, 355-369 em Porto Alegre RS.

9.5.1 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta feira das 09:00 às 16:00 horas, sendo que no caso de necessidade de entrega fora desse horário é imprescindível agendamento com 07 (sete) dias de antecedência.

9.5.2 As cabines deverão obedecer às descrições técnicas conforme parâmetros estabelecidos, sendo que todas as cabines deverão ser entregues, montadas e instaladas nos andares designados, de acordo com o layout projetado. A modalidade de transporte será o INCOTERM DDP (Delivered Duty Paid), embaladas adequadamente a fim de garantir total integridade dos móveis.

9.5.3 Após o recebimento das cabines será verificado e analisado a entrega com as especificações, de forma que caso não esteja de acordo será dado novo prazo de 3 (três) dias úteis, com parecer por e-mail e registro, para que seja enviado um novo material, conforme as especificações e sem novos custos para o CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e pela destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos de embalagens dos produtos entregues, ficando sujeita à fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início de abertura das propostas.

9.9 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.10 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.11 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

9.12 Não será aceito ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.



9.13 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

9.14 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

9.15 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso. Também não será motivo para desclassificação da proposta, caso ocorra erro de cálculo na planilha de custos, portanto que não altere de forma superior o valor final apresentado.

9.16 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o Sebrae RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (tanto o valor total quanto o unitário), salvo quando em diligência comprovar a exequibilidade.

10.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) inexequíveis, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá à licitante ser convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificada;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.



11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, mediante solicitação da Pregoeira, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item em até 02 (duas) horas. Caso julgue necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos documentos de habilitação de forma física. Neste caso, a licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, os originais dos documentos de habilitação ou fotocópia autenticada por tabelião ou vias certificadas digitalmente, acompanhada do certificado e chave do certificador ou fotocópia autenticada pela pregoeira, mediante a apresentação da original, **exceto os emitidos pela internet**, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE RS – PREGÃO 017/2026

Gerência de Administração e Suprimentos

Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro

Porto Alegre/RS

CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Elaine de Fatima Sarmiento Kohanoski

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quantidade de 01 (um) ou mais clientes, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação.

11.3.1.1 A comprovação de capacidade poderá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados. Os atestados poderão sofrer diligências.

11.3.2 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo III do Edital.



11.3.3 Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

11.3.4 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo V do Edital.

11.3.5 Questionário Due Diligence de Integridade – DDI, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

11.4.1.1 A certidão de recuperação judicial será aceita pelo Sebrae RS desde que a instância judicial competente, certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, que abrange inclusive as contribuições sociais.

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.6 As empresas enquadradas devidamente como Microempresa – ME / MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e, que assim se cadastraram devidamente no sistema do licitacoes-e, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

11.6.1 O enquadramento da empresa na condição de Microempresa (ME / MEI) ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:



- a) Declaração da Junta Comercial atualizada, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP, e;
- b) Declaração de que se enquadra no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, ou;
- c) Declaração que não apresentou faturamento bruto superior ao enquadramento de ME/ MEI ou EPP no último exercício, assinada pelo contador.

11.7 Quando solicitado pela pregoeira, os documentos de habilitação poderão ser exigidos na forma original e/ou autenticada e/ou declaração de autenticidade por advogado.

11.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da(s) filial(ais).

11.9 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante, exceto quando possível sanar através de diligência.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será julgada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

12.2 Será julgado inabilitado: A licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

12.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do Sebrae RS.

12.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



12.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal (como a certidão estar vencida ou positiva), a empresa será habilitada/declarada vencedora, desde que os documentos vencidos sejam apresentados no prazo de cinco dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

12.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

12.7 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Sebrae RS.

13. DA AMOSTRA

13.1 AMOSTRA OBRIGATÓRIA: Será solicitada na etapa da **fase de proposta**, à empresa arrematante, **amostras físicas no tamanho de 15x15cm**, dos seguintes itens:

- 02 amostras do MDF utilizado na cabine;
- 02 amostras do tecido utilizado nas cabines;
- 01 (uma) amostra dos abafadores acústicos e material a ser utilizado para isolamento acústico.

13.1.1 As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, na Rua Sete de Setembro, 555 – Centro – Porto Alegre/RS – CEP: 90010-190, aos cuidados da Sr. Ricardo Oliveira Rosa – Gerência de Administração e Suprimentos.

13.1.2 A amostra será analisada e validada pela área técnica, considerando a especificação, referente tipo, texturas e cores dos materiais.

13.1.3 Se a amostra for reprovada, a equipe técnica emitirá um parecer detalhando as falhas que levaram à reprovação. O fornecedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para reapresentar as amostras corrigidas. Nessa segunda avaliação, o parecer poderá ser favorável ou a equipe técnica poderá constatar que, mesmo após os ajustes, as falhas não foram sanadas. Nesse caso, a equipe técnica emitirá um julgamento final com a justificativa para a reprovação, divulgando a decisão aos interessados e convocando o segundo menor preço para apresentar novas amostras dentro do prazo estipulado no edital. Esse processo se repetirá até que um vencedor seja definido.

13.2 A despesa de transporte da amostra correrá integralmente por conta da empresa participante da licitação.

13.3 A amostra entregue ficará sob posse do Sebrae RS para conferência das entregas e não contará na quantidade total estimada.



14. DOS QUESTIONAMENTOS E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Caberá o questionamento do presente Edital, nos termos do item 14.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame (sessão de disputa), portanto, após esse prazo/data não será aceito respondido.

14.1.1 O campo de escolha de impugnação existente no site de licitações do Banco do Brasil poderá ser utilizado, porém corresponderá à realização de questionamento prevista no artigo 27, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae. Documentos recebidos neste sentido serão avaliados em caráter de pedido de questionamento.

14.2 As respostas aos questionamentos e recurso serão divulgadas na Internet, no site do Sebrae RS e/ou no site de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

14.3 O questionamento feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório. Não serão aceitos questionamentos fora do prazo.

14.4 Caso seja verificada a necessidade de alteração substancial do teor do edital de licitação, em que haja relação com a fase de apresentação da proposta comercial, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso. Posteriormente, as concorrentes deverão encaminhar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.6 Qualquer questionamento e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada por e-mail ou pessoalmente, obrigatoriamente por escrito para a Gerência de Administração e Suprimentos deste Sebrae RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, aos cuidados da pregoeira Elaine de Fatima Sarmento Kohanoski. A confirmação do recebimento do pedido por e-mail é de exclusiva responsabilidade da proponente.

14.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação e encaminhados para a decisão, posteriormente, a autoridade competente mediante parecer da Assessoria Jurídica do Sebrae RS. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site do Sebrae RS e/ou no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

14.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a consequente homologação do objeto da licitação à licitante vencedora pela autoridade competente.

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do Sebrae RS, disponibilizado neste instrumento.

14.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

14.12 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, nos sites <http://www.sebraers.com.br> e/ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

14.13 As Licitantes devem acessar **diariamente** os sites citados no item 14.12 para conferência das respostas dos questionamentos e recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do Sebrae RS, que homologará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A homologação dar-se-á junto à autoridade competente e corpo diretivo do Sebrae RS.

15.2 O Sebrae RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação através de AF (Autorização de Fornecimento) na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta homologada, são desde já parte integrante.

16.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão da Autorização de Fornecimento (AF) será de até 10 (dez) dias úteis.

16.2.1 O prazo de entrega das cabines é de 60 (sessenta) dias ininterruptos a contar do envio da autorização de fornecimento a CONTRATADA, no endereço da Nova Sede do Sebrae RS na Rua Vinte e Quatro de Outubro, 355-369 em Porto Alegre RS.

16.2.2 As cabines deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta feira das 09:00 às 16:00 horas. Havendo necessidade de entrega fora desse horário é a mesma deverá ser agendada antecedência mínima de 07 (sete) dias ininterruptos.



16.3 O Sebrae RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da emissão da Autorização de Fornecimento - AF, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

16.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo decorrente desta licitação, somente será aceita ser apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

16.5 A Contratada deverá substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) produto(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações, não aprovados pelo SEBRAE ou ainda que apresentem defeito.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhada dos comprovantes de entrega das cabines devidamente atestadas pela fiscalização. A contratante realizará o pagamento da seguinte forma:

a) Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega e aceite das cabines, conforme quantidade fornecida pela Contratada, prevista na respectiva Autorização de Fornecimento.

b) Condição de Faturamento: A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, preferencialmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral. Após o dia 20, somente será aceita a Nota Fiscal emitida no mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebraers.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

c) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato;

d) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA ou fatura com utilização do código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

17.2 A regularidade fiscal da CONTRATADA junto à **Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS)**, durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos.

17.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.



17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Sebrae RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE RS por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos.

18.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor do serviço observado o limite de 9% (nove por cento) sobre o valor da fatura do mês.

18.4 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

18.5 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail, conforme conveniência das partes.

18.6 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

18.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

18.8 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada por ela.

18.9 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sebrae RS, por prazo não superior a 3 (três) anos.



18.10 Incidindo a CONTRATADA em alguma (s) da (s) hipótese (s) prevista (s) no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, será aplicada a penalidade de impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

18.11 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo Sebrae RS ou cobradas diretamente da empresa, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

19. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Sebrae RS.

19.1.1 O recurso despendido para a contratação foi determinado pela área e/ou setor orçamentista do Sebrae RS, antes da divulgação do edital.

20. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

20.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise e aceite, pelo Sebrae RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

21.1. As licitantes, por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, comprometem-se que, no cumprimento de suas obrigações, deverão adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenham acesso durante o processo licitatório.

21.2. As licitantes desde já ficam cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018 - LGPD, e obrigam-se a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais e demais informações confidenciais que obtenham acesso durante o processo licitatório.

21.3. O eventual acesso, pelas licitantes, à base de dados que contenham ou possam conter dados pessoais de clientes, funcionários e/ou fornecedores do **SEBRAE RS**, implicará para eles e para seus prepostos, o pleno atendimento às medidas técnicas de segurança da informação e respeito à Política de Privacidade do Sistema Sebrae.

21.4. As licitantes comprometem-se a dar pleno conhecimento aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento convocatório, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Sistema Sebrae, disponível em: <https://sebraers.com.br/politica-de-privacidade/>.



21.5. Ocorrendo vazamento, violação, ou qualquer outra forma de prejuízo às informações pessoais que porventura sejam acessadas durante o processo licitatório, será averiguada a extensão das responsabilidades dos licitantes e aplicada as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem isentar a apuração criminal e cível que se faça necessária conforme a extensão do dano.

22. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

22.1 O SEBRAE RS realizará a *Due Diligence* de Integridade, por meio da aplicação do Questionário Fornecedores do Sebrae RS, consultas diretas a sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado. O objetivo é prevenir, reduzir e mitigar riscos relacionados à eventuais riscos de Integridade aos quais o Sebrae RS possa estar exposto em suas relações contratuais e institucionais.

22.1.1 A comissão de licitação poderá excluir a empresa do certame quando identificado o descumprimento do edital (nos tópicos condições de participação e documentos de habilitação).

22.1.2 Poderá ainda ocorrer a revogação do processo caso, no momento de sua homologação, sejam constatados outros motivos que representem risco à contratação.

22.1.2.1 Caso ocorra a revogação da licitação, a empresa adjudicada na licitação poderá entrar com recurso contra a decisão no, prazo de até 02 (dois) dias úteis.

22.2 As informações e documentações fornecidas ou obtidas no processamento da *Due Diligence* de Integridade são considerados confidenciais, sendo a sua divulgação realizada somente nos casos de solicitação por autoridades competentes.

22.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, às informações prestadas no Questionário *Due Diligence* ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

23. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

23.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sebrae RS.

23.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do Sebrae RS.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Sebrae RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

24.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

24.3 É facultado ao Pregoeiro, membros de comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

24.3.2 A pregoeira, caso identifique a necessidade de complementação de documentos solicitará via plataforma licitacoes-e e/ou e-mail a licitante. Será concedida apenas 01 (uma) oportunidade para complementar documentos, **sendo de 2 (dois) dias úteis. Após, não será aceito pela comissão.**

24.4 Fica assegurado ao Sebrae RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, com a fixação de novo prazo para a apresentação de propostas e reabertura da licitação.



24.5 As licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

24.6 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma.

24.7 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do Sebrae RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos, bem como não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos. Caso o Sebrae RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

24.8 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 73 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, vigente desde o dia 01 de julho de 2024.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

24.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste Sebrae RS, através do e-mail elainek@sebraers.com.br, com até 03 (três) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

24.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do Sebrae RS e no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> a todos os interessados.

24.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae RS, disponível no site do Sebrae.

24.14 No caso de apresentação de **apenas uma proposta na data e hora de abertura das propostas**, o Sebrae RS poderá prorrogar a data da licitação com intenção de aumentar a competição do certame.



25. DOS CASOS OMISSOS

25.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

26. DOS ANEXOS

26.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

26.1.1 ANEXO I – Termo de referência;

26.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

26.1.3 ANEXO III – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

26.1.4 ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

26.1.5 ANEXO V – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

26.1.6 ANEXO VI – Questionário Due Diligence de Integridade – DDI

.

Porto Alegre, 02 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Marco Antonio Canfield Grendene

Gerente da Gerência de Administração e Suprimentos do Sebrae RS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CABINES DE REUNIÕES

1 OBJETO

1.1 Aquisição de cabines de reuniões para atendimento da Nova Sede do Sebrae RS na Rua Vinte e Quatro de Outubro, 355-369 em Porto Alegre RS.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Possibilitar o uso das cabines de reuniões conforme quantidades constantes no projeto arquitetônico aprovado pela diretoria executiva do Sebrae RS.

2.2 Com o crescimento das reuniões virtuais, os colaboradores passaram a demandar espaços adequados para a realização de videochamadas frequentes, reuniões individuais e interações com clientes.

2.2.1 Em ambientes de escritório aberto, observa-se o aumento dos níveis de ruído, o que dificulta a realização de chamadas e reuniões rápidas, além de impactar negativamente a concentração. Nesse contexto, as cabines acústicas apresentam-se como solução eficiente, permitindo a realização de chamadas confidenciais, reuniões sem interrupções e a redução de distrações no ambiente coletivo, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade.

2.2.2 Adicionalmente, em comparação à construção de salas de reunião tradicionais, as cabines oferecem vantagens relevantes, tais como menor custo de implantação, rapidez na instalação e maior flexibilidade para realocação conforme as necessidades operacionais do edifício.

3 ESCOPO

3.1 As cabines deverão obedecer às descrições técnicas conforme parâmetros expostos, sendo que todas as cabines deverão ser entregues, montadas e instaladas nos andares específicos, de acordo com o layout projetado. A modalidade de transporte será o INCOTERM DDP (Delivered Duty Paid), sendo que as cabines devem estar embaladas adequadamente a fim de garantir total integridade. Serão considerados entregues as cabines que ao chegarem nos locais de entrega e depois de devidamente desembaladas, montadas, testadas e dispostas nos locais conforme projeto arquitetônico estejam plenamente funcionais e em perfeito estado de conservação e limpeza. Para fins de validação serão aferidas de acordo com os projetos técnicos.

3.1.1 O local de entrega, montagem e disposição das cabines é em Porto Alegre – RS, no prédio do Sebrae RS, um prédio com 15 pavimentos, munido de 1 elevador de carga e escadarias. As dimensões do elevador são: Portas de acesso: largura de 750 mm e altura de 2.080 mm. No interior da cabine, as medidas são de 1.200 mm de largura por 1.200 mm de profundidade e 2.200 mm de altura. Os produtos podem ser transportados verticalmente com o uso do elevador, desde que o mesmo esteja operacional no momento da entrega. No caso de falha técnica do sistema de movimentação vertical, poderão ser utilizadas as escadarias.

3.2 empresa arrematante do certame, será solicitado na fase de proposta no prazo de até que em até 7 dias úteis, que seja enviado ao Sebrae RS amostras físicas no tamanho 15 x 15 cm para análise e validação de materiais, texturas e cores dos seguintes itens: 2 (duas) amostra do MDF utilizado na cabine, com as cores mais aproximadas ao disposto no edital e termo de referência, 2 (duas) amostra do tecido a ser utilizado nos estofados das cabines para validação dos tipos de tecido e cores e 1 (uma) amostra dos abafadores acústicos e material a ser utilizado para isolamento acústico.



3.3. Será solicitado garantia quanto a qualidade dos produtos entregues, devendo a empresa contratada apresentar na entrega das cabines:

3.3.1. Termo de garantia de fabricação onde se responsabiliza-se por defeitos de fabricação como corrosão de metais, fadiga ou quebra de materiais plásticos e todo e qualquer defeito de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da emissão de Nota Fiscal/Nfe

A seguir os descritivos dos mobiliários.

Cód. C05 – CABINE DE PRIVACIDADE INDIVIDUAL – GERAL. Cabine de privacidade para reuniões com estrutura em MDF 18 mm, acabamento com similar ao Duratex Carvalho Prata, elementos acústicos internos nas laterais. Fundo com vidro incolor de 6mm à 8 mm temperado ou painel acústico. Porta com moldura em MDF 18 mm de 50 à 60 mm revestindo o vidro das portas com acabamento de fita de borda. Vidro de 6mm à 8 mm temperado com puxadores em alumínio branco e requadro em silicone para vedação. Mesa interna em MDF 18mm, profundidade mínima de 400 mm, largura mínima 1164 mm, borda dupla ½ cana superior, acabamento Carvalho Prata, com caixa de tomada embutida na mesa com duas tomadas de força padrão Brasil e um plug de RJ45. Prever abafadores com manta acústica em lã de rocha densidade 40kg/m³ com espessura de 20mm, ou material similar que tenha capacidade de absorção similar, seja antichamas (Classe IIA) e atenda demais critérios de norma para uso. Estes deverão ser revestidos em tecido linho sintético com tratamento antichamas nas cores terracota escuro, cinza claro, cinza médio, amarelo queimado, verde sálvia e laranja acinzentado claro a depender da combinação indicada em projeto no link disponibilizado. Sendo que os tons específicos deverão ser confirmados pela equipe de projeto mediante avaliação de amostra física do tecido. Os elementos acústicos deverão manter um ambiente isolado, que garanta que os ruídos emitidos dentro da cabine não sejam ouvidos claramente no ambiente externo. Piso em MDP 25 mm com reforço estrutural capaz de suportar no mínimo 150 kg. Piso revestido em carpete auto tráfego 7 mm de espessura cor cinza médio. Disponibilizar acessórios instalados como luminária de led no mínimo 1500 lumens, luz neutra 4000k, com interruptor de acionamento e sistema duplo de ventilação forçada com acionamento acoplado ao interruptor do LED para troca de ar na cabine. Banco com estrutura em MDF 18 mm com estofado em espuma 40 mm, com no mínimo 460 mm de profundidade, 450 mm de altura em relação ao piso e 900 mm de largura aproximadamente, revestido com tecido de nylon ou poliéster, com acabamento arredondados com Perfil 15mm nas bordas. Prever, como opcional, no piso rodízios ocultos no piso para deslocamento com travamento capaz de suportar o peso da cabine acrescidos 200 kg. Duas portas com abertura na face de 1000 mm, vão de abertura mínimo de 500 mm de largura cada, permitindo a abertura total do vão.

Dimensões aproximadas: 1000 mm de largura, 1200 mm de profundidade e 2200 mm de altura em relação ao solo.

Figura meramente ilustrativa



Referência de estilo, design e cores obtidas do modelo: Cabine Minimal Play Individual com banco estofado



Cód. C26 – CABINE DE PRIVACIDADE DUPLA – GERAL. Cabine de privacidade para reuniões com estrutura em MDF 18 mm, acabamento Duratex Carvalho Prata, elementos acústicos internos nas laterais. Fundo com vidro incolor de 6mm à 8 mm temperado ou painel acústico. Porta com moldura em MDF 18 mm de 50 à 60 mm revestindo o vidro das portas com acabamento de fita de borda. Vidro de 6mm à 8 mm temperado com puxadores em alumínio branco e requadro em silicone. Mesa interna em MDF 18mm, profundidade mínima de 450 mm, largura mínima 800 mm, borda dupla ½ cana superior, acabamento Carvalho Prata, com caixa de tomada embutida na mesa com duas tomadas de força padrão Brasil e um plug de RJ45. Prever abafadores com manta acústica em lã de rocha densidade 40kg/m³ com espessura de 20mm, ou material similar que tenha capacidade de absorção similar, seja antichamas (Classe IIA) e atenda demais critérios de norma para uso. Estes deverão ser revestidos em tecido linho sintético com tratamento antichamas na cor verde sálvia. Sendo que os tons específicos deverá ser confirmados pela equipe de projeto mediante avaliação de amostra física do tecido. Os elementos acústicos deverão manter um ambiente isolado, que garanta que os ruídos emitidos dentro da cabine não sejam ouvidos claramente no ambiente externo. Piso em MDP 25 mm com reforço estrutural capaz de suportar no mínimo 350 kg. Piso revestido em carpete auto tráfego 7 mm de espessura cor cinza médio. Disponibilizar acessórios instalados como luminária de led no mínimo 4000 k, neutra, com interruptor de acionamento e sistema duplo de ventilação forçada com acionamento acoplado ao interruptor do LED para troca de ar na cabine. Dois bancos com estrutura em MDF 18 mm com estofado em espuma 40 mm, com no mínimo 460 mm de profundidade, 450 mm de altura em relação ao piso e 1164 mm de largura aproximadamente, revestido em tecido linho sintético com tratamento antichamas laranja acinzentado claro (também deverá ser confirmado mediante amostra), com acabamento arredondados com Perfil 15mm nas bordas na mesma cor. Prever, como opcional, no piso rodízios ocultos no piso para deslocamento com travamento capaz de suportar o peso da cabine acrescidos 200 kg. Porta com abertura na face de 1800 mm.

Dimensões aproximadas: 1800 mm de largura, 1200 mm de profundidade e 2200 mm de altura em relação ao solo.

Figura meramente ilustrativa



Referência de estilo, design e cores obtidas do modelo: Cabine Minimal Play 2 Lugares

C32 - BOOTH DE PRIVACIDADE DUPLA SEM FUNDO. Booth dois lugares sem fundo Estrutura em MDP 25mm acabamento Duratex Carvalho prata, ou similar. Abafadores laterais e superiores em BP 18mm revestidos em tecido para conforto acústico. Acompanha sofás estofados e revestidos em tecido e mesa central de apoio. Dois sofás em MDF 18 mm no assento e encosto, estruturados, inclinação 105°, revestimento de assento e encosto em espuma D-28 com no mínimo 40 mm, com acabamento de tecido de 100% algodão de alta resistência. Quatro pés em cada poltrona de 50x50 mm, em madeira



eucalipto, acabamento em verniz PU fosco, capacidade de carga de no mínimo 120 kg. Mesa central fixa de 350 mm de largura por 300 mm de profundidade, em MDF 18 mm, acabamento arredondado nas duas extremidades externas e finalização com fita de borda. Prever fixação da mesa em suporte de MDF na mesma cor em estilo mão francesa, capacidade de carga de 20 kg.

Dimensões aproximadas: 1600 mm de largura, 600 mm de profundidade e 1950 mm de altura em relação ao solo. Serão aceitas variações de medidas em até 5% da medida sinalizada

Figuras meramente ilustrativas



Referência de estilo, design e cores obtidas do modelo: Minimal Coleção 1/4 - Estrutura em MDP em Carvalho Prata, mesa em Carvalho Prata, metais prata, abafador e estofado em tecido Lyon Argila D447

4 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 QUANTIDADES ESTIMADAS PARA COMPRAS: As quantidades estimadas para aquisição serão expressas na planilha de quantitativos a seguir e será feito um pedido único.

4.2 DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens é de 60 dias ininterruptos a partir do envio da autorização de pedido a CONTRATADA ou data agendada pela CONTRATANTE. As entregas devem ocorrer em dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, sendo que no caso de necessidade de entrega fora desse horário é imprescindível agendamento com 7 dias de antecedência.

4.3 Será considerada entrega efetiva o recebimento do objeto contratual, que atenda os requisitos técnicos do edital, devidamente montados e limpos, dispostos nos locais conforme layout de mobiliário no link:

<https://drive.google.com/file/d/10U7XnNrlomAXgCt55fbBzD42kqQwDhSo/view?usp=sharing>

4.3.1 Após a montagem e instalação das cabines, a CONTRATADA deverá entregar o ambiente mobiliado totalmente limpo e sem resíduos ou sujeira;

4.3.2 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e destino legal e ecologicamente correto dos resíduos de embalagens de todos os produtos entregues, estando sujeita à fiscalizações por parte da CONTRATANTE.

4.4 DA PROPOSTA COMERCIAL. A proposta comercial deve ser apresentada conforme do edital.

PROPOSTA COMERCIAL	
a.	DADOS DO FORNECEDOR
Nome Fornecedor:	
CNPJ:	
Data Proposta:	



Validade da Proposta: 60 dias
b. CONTATO PARA PEDIDOS
Nome do contato:
Telefone Fixo:
Telefone móvel:
e-mail principal:
e-mail alternativo:

LOTE DE CABINES				
a. item	b. Descrição	c. Quantidade	d. Valor unitário	e. Sub-total = (c*d)
C05	CABINE DE PRIVACIDADE INDIVIDUAL - GERAL	17		
C26	CABINE DE PRIVACIDADE DUPLA - GERAL	7		
C32	BOOTH DE PRIVACIDADE DUPLA SEM FUNDO	4		
TOTAL = SOMA DAS COLUNAS "SUB-TOTAL"				R\$

5 ASPECTOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

5.1 Deverá ser informado na proposta dados da pessoa de contato, responsável pela entrega das cabines, para comunicação do Contratante, com no mínimo o nome, telefone ou wats e endereço de e-mail.

5.2 O Sebrae/RS se resguarda o direito de visitar, acompanhar e validar todo o processo produtivo, sendo que pode solicitar protótipos de móveis para avaliação da aderência da produção ao objeto contratual.

5.3 Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhada dos comprovantes de entrega das cabines devidamente atestadas pela fiscalização. A contratante realizará o pagamento da seguinte forma:

b) Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo CONTRATANTE, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega e aceite das cabines, conforme quantidade fornecida pela Contratada, prevista na respectiva Autorização de Fornecimento.

b) Condição de Faturamento: A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, preferencialmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral. Após o dia 20, somente será aceita a Nota Fiscal emitida no mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebraers.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de 01 (um) ou mais clientes comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação.

6.2 Apresentar junto da sua proposta de preço os catálogos digital ou on-line, prospectos, folders, manuais técnicos, sites e/ou outros documentos pertinentes que permitam a clara e segura identificação do objeto ofertado e conferência das especificações técnicas a fim de comprovar o atendimento das características mínimas exigidas.



7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA

7.1 Para a perfeita execução do objeto a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta.

7.2 Realizar a entrega, montagem e instalação das cabines em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para perfeita execução dos serviços.

7.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes de forma dolosa ou culposa;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços de instalação e montagem e outros serviços necessários;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a contratante a cumprir os seguintes requisitos:

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas;

8.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.

9 DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

9.1 Dúvidas e casos omissos ao termo de referência elege-se o Foro de Porto Alegre RS para dirimir as dúvidas.

** as condições técnicas exigidas e firmadas neste anexo foram realizadas apenas pelo demandante da contratação.*



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXX de 202X

Ao Sebrae RS

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, entrega, alimentação, deslocamentos, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus Anexos.
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 01: FORNECIMENTO DE CABINES DE REUNIÕES PARA ATENDIMENTO DA NOVA SEDE DO SEBRAE RS.						
Item	Cód.	Descrição	Marca	Qtde (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total (axb)
1	C05	Cabine de privacidade individual - geral		17		
2	C26	Cabine de privacidade dupla - geral		7		
3	C32	Booth de privacidade dupla sem fundo		4		
Valor total do Lote 01: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)						

* Utilizar somente duas casas decimais após a vírgula.

Dados para envio da Autorização de Fornecimento: nome completo do responsável pela entrega dos equipamentos, CPF, telefone/watts e e-mail.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do responsável)



digital.sebraers.com.br
0800 570 0800
@sebraers



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 017/2026**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 017/2026**, que:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores, integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, titulares e suplentes, da Unidade do Sebrae RS, considerando: o decurso do prazo de 18 (dezoito) meses para ex-empregado, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados e o decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída, ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, titulares e suplentes.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da licitante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 017/2026**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida;
- b) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).
- c) O modelo ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, construído com materiais não agressivos ao meio ambiente (se for o caso).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante



ANEXO VI

QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE – DDI

Due Diligence de Integridade: método de análise de integridade das pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que tenham ou pretendam estabelecer uma relação com o Sebrae RS, de forma a identificar riscos de integridade que a instituição possa ser exposta nesta relação. Para tanto, o Sebrae RS poderá realizar procedimentos para análise de fatores judiciais, financeiros, reputacionais e de integridade e outros aspectos que possam caracterizar fraudes, desvios de finalidade e outras situações contrárias às disposições previstas no ordenamento jurídico. A realização de DDI está fundamentada nas políticas do SEBRAE, bem como nas normas e boas práticas de mercado.

DECLARAÇÕES/ AUTORIZAÇÕES INICIAIS

Ao prosseguir com o preenchimento do questionário, o respondente declara estar ciente e concorda expressamente com o tratamento de seus dados pessoais pelo SEBRAE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com fundamento na necessidade de execução de procedimentos preliminares à contratação, indicação ou nomeação, bem como no cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Para a realização da Due Diligence de Integridade, o SEBRAE poderá utilizar as informações fornecidas diretamente pelo respondente, bem como realizar pesquisas em bancos de dados públicos, fontes oficiais, órgãos reguladores e, quando necessário, bases privadas que contenham informações relacionadas à aspectos judiciais, financeiros, reputacionais, éticos e de integridade.

Ao responder este questionário, o respondente manifesta seu consentimento livre, informado e inequívoco para tais verificações.

☐ **Declaro que li e compreendi os termos acima e, ao prosseguir, autorizo expressamente o SEBRAE a tratar meus dados pessoais, realizar pesquisas em bancos públicos e outras fontes autorizadas para fins de Due Diligence de Integridade.**

☐ **Declaro que não autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pelo SEBRAE para fins de Due Diligence de Integridade e estou ciente de que, em razão disso, minha participação no processo seletivo, nomeação ou admissão não poderá ser concluída.**

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

DADOS DO CORRESPONDENTE

1. CPF:
2. NOME DO RESPONDENTE:
3. E-MAIL:



DADOS DA PESSOA JURÍDICA

4. CNPJ:
 5. RAZÃO SOCIAL:
 6. ENDEREÇO:
 7. SITE ELETRÔNICO (SE HOUVER):
 8. SEGMENTO:

☐ INDÚSTRIA ☐ COMÉRCIO/SERVIÇOS ☐ 3º SETOR/ INSTITUCIONAL

9. PORTE
☐ MEI – MICROEMPREENDEDOR
☐ MICROEMPRESA
☐ PEQUENA EMPRESA
☐ MÉDIA EMPRESA
☐ GRANDE EMPRESA

10. EMPREGADOS:
☐ ATÉ 19
☐ DE 20 A 99
☐ DE 100 A 499
☐ ACIMA DE 500

QUADRO SOCIETÁRIO/ DIRETIVO

CPF	NOME	SITUAÇÃO NA PJ
		☐ SÓCIO ☐ DIRIGENTE
		☐ SÓCIO ☐ DIRIGENTE
		☐ SÓCIO ☐ DIRIGENTE
		☐ SÓCIO ☐ DIRIGENTE
		☐ SÓCIO ☐ DIRIGENTE

1 PROMOÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE

1.1 Sua empresa ou entidade adota as seguintes medidas relacionadas à Cultura de Integridade:

(Selecione somente os itens que já são praticados; pode haver mais de uma escolha.)

☐ Possui Programa de Integridade, compatível com o disposto na Legislação Anticorrupção Brasileira.

☐ Possui Código de Conduta ou Código de Ética.

(Código de Conduta ou Código de Ética: Documento formal que define os princípios e as normas de conduta que devem ser observados pelos membros de uma profissão ou organização, com o intuito de garantir o respeito a valores éticos fundamentais, como a honestidade, integridade e a responsabilidade social.)



[] Possui canais de comunicação de denúncias de atos lesivos, amplamente divulgados a todos os colaboradores e abertos ao público, com previsão de anonimato para o denunciante e garantias contra eventual retaliação.

(*Atos Lesivos*: Considera-se ato lesivo qualquer conduta praticada por pessoa física ou jurídica, que viole dispositivos legais, regulamentares ou princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais, e que cause ou possa causar dano efetivo ou potencial ao patrimônio público, à ordem econômica, à livre concorrência, à integridade de processos administrativos, licitatórios ou contratuais, ou ainda aos direitos de terceiros. Esse conceito abrange, mas não se limita a:

- Práticas de corrupção ativa ou passiva; Fraudes em licitações, contratos públicos ou privados; Pagamento ou promessa de vantagem indevida a agentes públicos ou privados; Obstrução de investigações, auditorias ou processos de fiscalização; Lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores provenientes de atividades ilícitas; Conluio, cartelização e demais infrações à ordem econômica; Uso de informações privilegiadas ou manipulação de mercado. (no contexto societário ou financeiro); Violação de normas de integridade, ética corporativa, governança e responsabilidade socioambiental.)

[] Realiza treinamentos com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e corrupção, inclusive para a Alta Administração.

(*Alta Administração*: topo da instância decisória da empresa ou entidade. Ex.: grupo de gerentes, diretores, conselheiros, Presidente, etc.)

[] Realiza ações de monitoramento da integridade de terceiros (Due Diligence, Auditorias).

(*Due Diligence*: ação realizada para avaliar o grau de risco nas interações com terceiros, fornecedores, parceiros com os quais a empresa ou entidade possui relações comerciais e/ou institucionais.)

[] Possui regimentos claros quanto à oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

[] Possui regimentos quanto à concessão de patrocínios e doações.

[] Possui regimentos quanto às situações de conflito de interesses.

[] As lideranças da nossa empresa ou entidade (proprietários, diretores, gerentes) manifestam-se contra a corrupção e se comportam de forma coerente com essas manifestações.

[] Nas manifestações da liderança há uma mensagem de incentivo aos empregados e/ou parceiros para adoção de uma conduta ética e íntegra nos negócios conduzidos pela nossa empresa ou entidade.

[] As lideranças em nossa empresa ou entidade tomam providências condizentes com a postura ética e de integridade, caso sejam detectados comportamentos de empregados e/ou parceiros comerciais contrários a esses princípios.

2.1 No exercício de suas atividades...

(Pode haver mais de uma escolha.)

[] Nos últimos 5 anos, nossa empresa (incluindo empresas do mesmo grupo) esteve envolvida em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos ou sanções.



☐ Nos últimos 5 anos, algum colaborador, membro da alta direção, sócio, acionista, agente ou terceiro representando nossa empresa/entidade esteve envolvido em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos, prisões ou condenações.

☐ Nossa empresa ou entidade possui Pessoas Expostas Politicamente (PEP) em seu quadro de empregados, administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que a representem.

(Consideram-se PEP (Pessoa Exposta Politicamente) os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.)

☐ Nossa empresa ou entidade possui uma pessoa designada, órgão ou área responsável pela coordenação das atividades de Compliance (integridade e conformidade).

2.2 Sobre a interação da empresa ou entidade com o poder público (Selecione uma única resposta.)

☐ INTERAGE COM FREQUÊNCIA ☐ INTERAGE EVENTUALMENTE/NÃO INTERAGE COM O PODER PÚBLICO

2.3 Prevenção ao Conflito de Interesse.

☐ Considerando o melhor nível de informação a que sua empresa ou entidade tem acesso, é de seu conhecimento se algum membro da alta direção, sócio ou acionista da sua empresa é parente até 3º grau, por afinidade ou consanguinidade de algum empregado do SEBRAE ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselhos do SEBRAE?

3. DDP – Due Diligence de Privacidade

3.1 Informe se a empresa realizou as adequações legais à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

- ☐ Não realizou as adequações.
- ☐ Está em processo de adequação.
- ☐ Já realizou as adequações legais.

3.2 A empresa possui processo estruturado para atender os direitos dos titulares (acesso, correção, exclusão, portabilidade, etc.)?

- ☐ Sim, com canais claros e prazos definidos.
- ☐ Parcialmente implementado.
- ☐ Não há processo formal.



3.3 Quais medidas de segurança são adotadas para proteger os dados pessoais tratados?

- ☐ Criptografia.
- ☐ Controle de acesso.
- ☐ Backup e recuperação.
- ☐ Plano de resposta a incidentes.
- ☐ Monitoramento contínuo de sistemas.
- ☐ Outros (especificar): _____

3.4. A empresa possui pessoa Encarregada pelo Tratamento de Dados (Art. 23, III da LGPD).

- ☐ Sim.
- ☐ Não.
- ☐ Não sei/Não aplicável.

3.5 Se a empresa possui pessoa Encarregada pela Proteção de Dados, informe Nome Completo e E-mail de Contato:

3.6 A empresa realiza transferência internacional de Dados para prestação de seus serviços?

- ☐ Não.
- Se sim:
 - ☐ Os contratos com operadores e suboperadores de dados incluem cláusulas de proteção de dados.
 - ☐ As transferências seguem os requisitos da LGPD.
 - ☐ Não sei/Não aplicável.

3.7 Há mecanismos para monitorar conformidade com a LGPD e lidar com não conformidades?

- ☐ Auditorias internas ou externas realizadas.
- ☐ Plano de ação estruturados para gaps.
- ☐ Histórico de incidentes analisado e documentado.
- ☐ LGPD integrada ao programa de compliance.
- ☐ Não há processos ou mecanismos implementados sobre este tema.

AUTODECLARAÇÃO

• Declaro ter respondido ao “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros do Sebrae RS” com informações verdadeiras, e não ter omitido nenhum fato relevante relacionado. Tenho o conhecimento de que o exercício de práticas ilícitas ou inidôneas é causa suficiente para aplicação de penalidades que podem ensejar a dissolução contratual, bem como impedimento de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

• Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas no “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros do Sebrae RS” foram fornecidas com o conhecimento e a autorização do representante legal/procurador/administrador citado no ato constitutivo de nossa empresa/entidade, e que se responsabiliza pela veracidade e integridade delas.



Adicionalmente, declaro que a empresa ou entidade que represento:

1. Compromete-se a conduzir seus negócios com integridade e em conformidade com: i. Declaração de Princípios Éticos e Código de Ética do SEBRAE; ii. Política de Monitoramento e Prevenção a Conflito de Interesses do Sebrae RS; iii. Leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo e não se limitando à “Lei Brasileira Anticorrupção” – Lei nº 12.846/13;

2. Não comete, e busca implantar medidas para prevenir e combater, atos de fraude, corrupção, desvios de conduta e toda forma de violação dos direitos humanos, trabalho infantil ou análogo à escravidão;

3. Se compromete em ser transparente e tempestiva, sem se valer de omissões ou dissimulações na prestação de informações solicitadas pelo Sebrae RS, inclusive na condução de diligências e avaliação de riscos ou mecanismos de controles realizadas pelo SEBRAE em seus fornecedores;

4. Não pratica ações que repercutam negativamente na imagem e reputação do SEBRAE;

5. Não se envolve, direta ou indiretamente, em ações de financiamento ao terrorismo, corrupção, lavagem de dinheiro ou tráfico de substâncias ilícitas, pessoas ou animais;

6. Se compromete a denunciar eventuais atos de fraude e corrupção que venham a ser de seu conhecimento por meio do canal de denúncias disponibilizado pelo SEBRAE e/ou às autoridades competentes.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da licitante

ANEXO I

TIPOS DE PARENTESCO

CONSANGUINIDADE		AFINIDADE	
LINHA RETA	LINHA COLATERAL	LINHA RETA	LINHA COLATERAL



Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho(a) 2º grau: neto(a) 3º grau: bisneto(a)	2º grau: irmão(a) 3º grau: tio(a) e sobrinho(a)	Em relação a seu cônjuge ou companheiro (a): Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó Descendente: 1º grau: filho(a) 2º grau: neto(a) 3º grau: bisneto(a)	Em relação a seu cônjuge ou companheiro 2º grau: irmão(a)
--	---	--	---



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital_PRE 017_2026 Cabines

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=64-02-59-0D-7F-78-54-57-AF-5F-FF-B7-3C-28-31-77-6C-14-CC-52> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 64-02-59-0D-7F-78-54-57-AF-5F-FF-B7-3C-28-31-77-6C-14-CC-52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marco Antonio Canfild Grendene - 491.*.***-91 - 02/04/2026 14:04:54**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.***2

